



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA Nº 775 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.220/2011, publicado no Diário Oficial "On Line" nº 10.501, de 11 de março de 2011 e a Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012;

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Estadual nº 12.672, de 10 de agosto de 2005, que institui o Manual de Administração de Bens Móveis do Estado, bem como o que preceitua o art. 6º do Decreto Estadual nº 4.984, de 26 de dezembro de 2012, que institui a Comissão Estadual de Bens Móveis do Estado;

**Considerando** que a incorporação assim como a desincorporação de bens da Administração Pública são subordinadas à existência de seu interesse, devidamente justificado e mediante prévia avaliação por comissão;

**Considerando**, por fim, decisão acordada com o Tribunal de Contas do Estado visando a implementação da Convergência da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Orientar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a instituírem uma Comissão Setorial de Inventário, no âmbito de cada Unidade, com o objetivo de coordenar, orientar e executar os procedimentos de inventário dos bens móveis (materiais permanentes), composta de um presidente e, pelos menos, dois membros.

Art. 2º Os bens inservíveis, detectados por essas comissões, e quaisquer outras demandas mais complexas serão submetidas à comissão geral estabelecida através do Decreto supracitado.

Art. 3º A Comissão Inventariante tem como atribuição a verificação e comprovação dos registros de controle de patrimônio do órgão ou entidade, demonstrando o acervo de cada detentor de carga, de cada unidade administrativa, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública Estadual, dentre outras atribuições previstas no Manual de Administração de Bens Móveis.

Art. 4º Os bens móveis localizados, cujo documento comprobatório de sua origem não seja encontrado, poderão ser avaliados pela referida Comissão Inventariante, com base na similitude com outros bens, devendo referida avaliação ser validada pela Comissão Estadual de Bens Móveis do Estado.



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 5º A Comissão deverá apresentar como resultado de suas atividades o Relatório do Inventário Anual até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo Único. Os relatórios dos bens móveis a serem produzidos pelas Comissões Setoriais de Inventário, com base no exercício de 2012, serão finalizados até 31.12.2013, nas datas de 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro, em conformidade com escala a ser divulgada por esta Secretaria,

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Flora Valladares Coelho**  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa - SGA